

DECRETOS

**DECRETO Nº 48.084,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003**

Cria, junto à Secretaria da Cultura, o Conselho Paulista de Cinema e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a comunhão de interesses de diversos órgãos públicos estaduais e de segmentos da sociedade civil na área da cultura;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as formas de participação dos interessados na formulação da política cinematográfica do Estado; e

Considerando a diversidade dos setores cinematográficos,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, junto à Secretaria da Cultura, o Conselho Paulista de Cinema, com as seguintes atribuições:

I - propor as diretrizes da Política Estadual de Cinema e os meios para melhor efetivá-la, levando em conta a completa cadeia industrial da atividade, da formação de profissionais ao desenvolvimento de projetos, produção, distribuição e exibição de filmes de curta, média e longa metragem, sejam ficções, documentários ou obras experimentais;

II - opinar sobre assuntos da área cinematográfica que lhe forem submetidos pelo Governador do Estado e pelo Secretário da Cultura;

III - manifestar-se sobre assuntos da área cinematográfica que lhe forem submetidos por qualquer membro do Conselho, quando a maioria dos presentes à reunião aprovar a discussão.

§ 1º - O Conselho Paulista de Cinema integra a estrutura básica da Secretaria da Cultura, em sua Administração Centralizada, definida pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 20.955, de 1º de junho de 1983, e alterações posteriores.

§ 2º - As decisões do Conselho Paulista de Cinema serão tomadas pela maioria dos membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo 2º - O Conselho Paulista de Cinema será constituído pelos seguintes membros:

I - o Secretário da Cultura, que será seu Presidente;

II - o Secretário da Educação;

III - o Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV - o Diretor do Museu da Imagem e do Som de São Paulo;

V - 2 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura;

VI - 6 (seis) representantes da sociedade civil, com notória expressão no campo cinematográfico.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos I a IV deste artigo terão como suplentes seus substitutos legais.

§ 2º - Os membros de que tratam os incisos V e VI deste artigo e seus suplentes serão designados pelo Governador do Estado para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º - Na hipótese de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 4º - As funções de membro do Conselho Paulista de Cinema não serão remuneradas, porém consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 3º - O Secretário da Cultura adotarás as providências necessárias à instalação do Conselho Paulista de Cinema e disciplinará, mediante resolução, o seu funcionamento.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2003.

**DECRETO Nº 48.085,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/VO, ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17046 FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	50.000,00
TOTAL	1	50.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.422.1711.4161 MUNICIPAIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CONS		
		50.000,00
TOTAL	1	50.000,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/VO, ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17046 FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	50.000,00
TOTAL	1	50.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.0100.4122 ADMINISTRAÇÃO GERAL E QUALIDADE		
		50.000,00
TOTAL	1	50.000,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11332 7 UN. 3	50.000,00	50.000,00 0,00
TOTAL GERAL	50.000,00	50.000,00 0,00

**DECRETO Nº 48.086,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.970.518,00 (Dois milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e dezoito reais), suplementar ao orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2003.

ASSINATURAS- (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL- (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA- EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,80 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,65

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - Fone/Fax (11) 3825-6101 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - Fone (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone/Fax (19) 3213-3473 - Av. Brasil, 2340 - Jd. Chapadão
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/VO, ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO		
08047 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	2.970.518,00
TOTAL	1	2.970.518,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
08.122.0100.4041 APOIO ADMINISTRATIVO		
		2.970.518,00
TOTAL	1	2.970.518,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/VO, ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
08047 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP		
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	1.371.357,00
3 3 90 14 DIARIAS - CIVIL	1	16.801,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	1.015.827,00
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	265.175,00
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	18.000,00
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	4.757,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	278.601,00
TOTAL	1	2.970.518,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
08.122.3507.4057 POLÍTICAS DE QUALIDADE		
		247.999,00
08.126.2800.4790 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - SJEL		
		82.881,00
08.243.3508.4062 ATENDIMENTO AO ADOLESC. EM CONFLITO COM		
		1.268.281,00
08.243.3509.4067 ATENDIMENTO REGIONALIZADO E MUNICIPAL		
		1.371.357,00
TOTAL	1	2.970.518,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO		
8047 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP		
TOTAL SETEMBRO	1	2.970.518,00
OCTUBRO	3	1.485.259,00
TOTAL	1	1.485.259,00
REDUÇÃO		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO		
8047 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP		
TOTAL DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	1	2.970.518,00
	3	2.970.518,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11332 7 UN. 3	2.970.518,00	2.970.518,00 0,00
TOTAL GERAL	2.970.518,00	2.970.518,00 0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11332 7 UN. 3	2.970.518,00	2.970.518,00 0,00
TOTAL GERAL	2.970.518,00	2.970.518,00 0,00

**DECRETO Nº 48.087,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/VO, ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE		
26004 COORD. DE PLANEJ. AMBIENTAL ESTRATÉGICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	25.000,00
TOTAL	1	25.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
18.126.2605.4640 SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS		
		25.000,00
TOTAL	1	25.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/VO, ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE		
26004 COORD. DE PLANEJ. AMBIENTAL ESTRATÉGICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	25.000,00
TOTAL	1	25.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
18.542.2605.4355 PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUST		
		25.000,00
TOTAL	1	25.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE		
TOTAL AGOSTO	1	25.000,00
	4	25.000,00
TOTAL	1	25.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE		
TOTAL AGOSTO	1	25.000,00
	3	25.000,00
TOTAL	1	25.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
11332 7 UN. 3	25.000,00	25.000,00 0,00
TOTAL GERAL	25.000,00	25.000,00 0,00

**DECRETO Nº 48.088,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.846.366,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento